



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 269, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 38.160,00** (trinta e oito mil cento e sessenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.131.1050.2.004 - Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação

3.3.90.39.00 – 340 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 23.000,00

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00 – 649 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 3.500,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.015 - Alimentação Escolar - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 – 1535 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R\$ 5.000,00

12.365.1150.2.018 - Alimentação escolar - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1808 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R\$ 3.500,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1571 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 116 – PNATE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar..... R\$ 2.350,00

3.3.90.33.00 – 1573 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 118 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual)..R\$ 810,00

TOTAL R\$ 38.160,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1852
de 27/11/19 FL. *[assinatura]*
Visito *[assinatura]*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

- I. **Superávit financeiro** apurado nas seguintes fontes:
 - a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
 - b) 116 - PNATE- Prog. Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar no valor de R\$ 1.426,67 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)
- II. **Excesso ou provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:
 - a) 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no valor de R\$ 7.598,54 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
 - b) 118 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual) no valor de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos)
- III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 - 164 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 23.000,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 6951 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE R\$ 901,46

3.3.90.39.00 – 6953 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 116 PNATE-PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR. R\$ 923,33

3.3.90.39.00 – 6955 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 118 – Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual)..R\$ 802,28

TOTAL R\$ 38.160,00

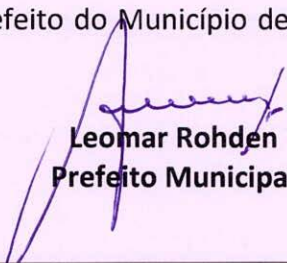
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal